



AFIXADO NO MURAL

DA PREFEITURA

EM 11/09/2023

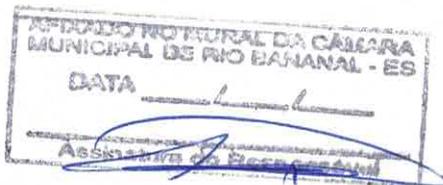
Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.



“DISPÕE SOBRE A
RESPONSABILIDADE DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Sem prejuízo da apuração de improbidade administrativa nas esferas cível, administrativa e criminal, os Secretários Municipais respondem pessoalmente pelos danos, por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, em especial:

- I- Os atos expedidos, quando por eles ordenados ou praticados, ainda que por ordem superior;
- II- Os atos expedidos, quando por eles ordenados ou praticados, ainda que assinados juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração